

Lei nº 71/98
(De 1º de dezembro de 1998)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, para o exercício de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento para o Município de Barra dos Coqueiros, para o exercício financeiro de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.112.000,00 (Cinco Milhões Cento e Doze Mil Reais).

Art. 2º - A Receita Global será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências, outras receitas correntes e receitas de capital, na forma da legislação vigente relacionada no anexo, seguinte desdobramento.

| | | |
|-------------------------------|------------|---------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | R\$ | 4.663.800,00 |
| Receita Tributária | R\$ | 568.000,00 |
| Receita de Contribuições | R\$ | 30.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ | 5.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$ | 3.988.800,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 72.000,00 |



Prefeitura Municipal
Barra dos Coqueiros

Compromisso com o desenvolvimento

| | | |
|----------------------------|-----|------------|
| 2 – RECEITA DE CAPITAL | R\$ | 448.200,00 |
| Operação de Créditos | R\$ | 2.400,00 |
| Alienação de Bens | R\$ | 12.000,00 |
| Transferências de Capital | R\$ | 432.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | R\$ | 1.800,00 |

TOTAL GERAL R\$ 5.112.000,00

Art. 3º - A despesa será efetuada de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, que apresentam a respectiva composição por: **FUNÇÃO, PODERES e CATEGORIAS ECONÔMICAS**, com o seguinte desdobramento:

1 – DESPESAS POR FUNÇÃO

| | | |
|--------------------------------|-----|--------------|
| Legislativa | R\$ | 601.560,00 |
| Administração e Planejamento | R\$ | 949.725,00 |
| Educação e Cultura | R\$ | 1.265.000,00 |
| Habitação e Urbanismo | R\$ | 610.000,00 |
| Indústria, Comércio e Serviços | R\$ | 198.400,00 |
| Saúde e Saneamento | R\$ | 687.400,00 |
| Assistência e Previdência | R\$ | 391.115,00 |
| Transporte | R\$ | 408.000,00 |

TOTAL GERAL R\$ 5.112.000,00

2 – DESPESAS POR PODERES E ÓRGÃO

| | | |
|-------------------|-----|------------|
| PODER LEGISLATIVO | R\$ | 614.600,00 |
| Câmara Municipal | R\$ | 614.600,00 |



Prefeitura Municipal
Barra dos Coqueiros

Compromisso com o desenvolvimento

| | | |
|---------------------------------------|-----|--------------|
| PODER EXECUTIVO | R\$ | 4.497.440,00 |
| Gabinete do Prefeito | R\$ | 272.560,00 |
| Secretaria de Adm. E Finanças | R\$ | 715.680,00 |
| Secret. de Educ., Cult., Esp. e Lazer | R\$ | 1.278.000,00 |
| Secret. de Obras Urb. e Transportes | R\$ | 1.020.000,00 |
| Secretaria de Tur. E Meio Ambiente | R\$ | 300.000,00 |
| Secretaria de Saúde | R\$ | 591.200,00 |
| Secretaria de Ação Social | R\$ | 320.000,00 |

TOTAL GERAL R\$ **5.112.000,00**

3 – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICAS

| | | |
|----------------------------|-----|--------------|
| DESPESAS CORRENTES | R\$ | 4.062.920,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ | 2.314.160,00 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ | 1.748.760,00 |

| | | |
|-----------------------|-----|--------------|
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$ | 1.049.080,00 |
| Investimentos | R\$ | 974.080,00 |
| Inversões Financeiras | R\$ | 75.000,00 |

TOTAL GERAL R\$ **5.112.000,00**

4 – DESPESAS DE INVESTIMENTOS, POR ÓRGÃO

| | | |
|--|-----|------------|
| Câmara de Vereadores | R\$ | 5.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | R\$ | 60.000,00 |
| Secretaria de Adm. e Finanças | R\$ | 49.680,00 |
| Secret. da Educ., Cult., Esp., e Lazer | R\$ | 220.000,00 |
| Secret. de Obras Urb. E Transporte | R\$ | 323.000,00 |
| Secretaria de Tur. e Meio Ambiente | R\$ | 80.000,00 |

| | | |
|---------------------------|------------|-------------------|
| Secretaria de Saúde | R\$ | 136.400,00 |
| Secretaria de Ação Social | R\$ | 120.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 994.080,00 |

Art. 4º - Os valores das Receitas e das Despesas constantes nesta Lei poderão ser corrigidos de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 1999.

Art. 5º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

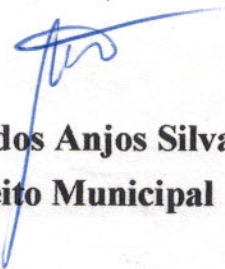
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da Despesa fixada, reajustada na forma do artigo 4º desta Lei, respeitando o disposto do Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

II – Realizar Operações de Créditos por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1º de dezembro de 1998.



Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal